RECEBI O ORIGINAL
em: 10 / 11 / 2022
Diego P. Rabelo

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
FL Nº 229
ASS. mm

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 079/17-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: G R S Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Acaimirim, n° 465, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 17.252.000/0001-81 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: (92) 99415-1608 **FAX:**

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3201 **PROCESSO Nº**: 3191/T/16

ATIVIDADE: Coleta e Transporte de Resíduos Classe I e II

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a remoção, transporte rodoviário e a coleta de Resíduos Classe I e II.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM, 10 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisller
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 079/17-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3191/T/16**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal n° 96,044/08 e Resolução MT/ANTT n° 420/04 e demais pertinentes.
9. A empresa deve manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança dos veículos.
10. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
11. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 dias, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do veículo de placa **OAN-1190**, em nome do interessado.
12. Apresentar quando da solicitação de renovação da licença, os seguintes documentos atualizados:
    a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV.
    b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
    c) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP
    d) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas.
    e) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM).
    f) Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA
13. Esta Licença autoriza a coleta e o transporte rodoviário de resíduos perigosos, exclusivo através dos veículos identificados de placas: **OAN-1190.**